valor de R$ 7.000 (sete mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
11.001	Secretaria Municipal de Cultura	
13.392.0.0328	Apoio a Irmandade Congadeiros Com N. Sa. Aparecida de	
3.3.50.43 1.500	Subvenções Sociais	R$ 7.000,00

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
11.001	Secretaria Municipal de Cultura	
13.392.0.0328	Apoio a Irmandade Congadeiros Com N. Sa. Aparecida de	
4.4.50.42 1.500	Auxílios (1113)	R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal